

**COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA IMPLANTAÇÃO DA II
PERIMETRAL METROPOLITANA NORTE, ESTACAS 40 A 70 - OLINDA/PE.**

Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário
Critério de julgamento: Menor Preço Global

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Samuel Santos de Azevêdo
Engenheiro Civil - CREA/PE 182266303-2
Gestor de Orçamentos Estratégicos - CEHAB
Matrícula: 18134734

Nívea de Assis Jaques
Engenheira Civil - CREA/PE 25.440
Gerente de Orçamento - CEHAB
Matrícula: 2018

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	3
2. DO OBJETO	3
3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	4
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	7
5. DA MODALIDADE, REGIME E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	8
6. DA LEGISLAÇÃO APLICADA.....	9
7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	9
8. DO VALOR DA LICITAÇÃO	9
9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL	10
10. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS	11
11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	17
12. DA PROPOSTA DE PREÇO	17
13. HABILITAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA E DO PROFISSIONAL	18
14. VISTORIA AO LOCAL DA OBRA.....	28
15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	28
16. DAS MEDIÇÕES	30
17. DOS PAGAMENTOS	32
18. DOS REAJUSTES	34
19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	34
20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	42
21. DA GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL	44
22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	44
23. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS.....	45
24. DAS PENALIDADES.....	46
25. DA MATRIZ DE RISCO	46
26. DOS ANEXOS.....	46

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O presente termo de referência contém os elementos necessários à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA IMPLANTAÇÃO DA II PERIMETRAL METROPOLITANA NORTE, ESTACAS 40 A 70 - OLINDA/PE.**

1.2 A elaboração deste documento visa a estabelecer a natureza, a abrangência, as responsabilidades e as atribuições dos serviços, a fim de assegurar um controle permanente e o melhor padrão de qualidade, atendendo às especificações técnicas e às exigências normativas e legais incidentes. Desse modo define o escopo dos Trabalhos, a Qualificação Técnica exigida e as demais diretrizes e condições fundamentais para o alcance das metas estabelecidas pelo Estado de Pernambuco.

1.3 Ficam estabelecidos, neste documento, as condições e os prazos máximos a serem obedecidos no desenvolvimento dos serviços.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui o objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA IMPLANTAÇÃO DA II PERIMETRAL METROPOLITANA NORTE, ESTACAS 40 A 70 - OLINDA/PE** com fornecimento de máquinas, equipamentos, materiais, mão-de-obra, técnicos e profissionais, transporte e tudo que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços objeto desta licitação sob a responsabilidade da **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DE PERNAMBUCO**, conforme especificações, quantidades e demais condições presente neste Termo de Referência e seus anexos.

2.2 Serão fornecidos pela **CONTRATANTE** os projetos básicos, que servirão de base para a execução dos serviços. Os projetos foram elaborados com base nas necessidades locais e estão dentro do complexo de obras do Canal do Fragoso e da Via Metropolitana Norte (VMN), e neste processo são utilizados para execução dos serviços remanescentes respeitando o projeto inicial e as concepções estabelecidas pelos seus autores inicialmente. Os padrões estéticos e funcionais devem ser mantidos conforme projeto básico (**ANEXO 1**), memorial descritivo (**ANEXO 2**) disponibilizados neste Termo de Referência.

2.3 Também serão fornecidos pela **CONTRATANTE** os levantamentos planimétricos, relatórios de sondagem do terreno (**ANEXO 1**) e orçamento de referência com valores máximos aceitos (**ANEXO 3**). As licenças e aprovações no município e nos órgãos competentes ficarão a cargo da **CONTRATADA**. Nos casos em que a Administração estiver isenta do pagamento das taxas, deverá ser solicitado o

benefício por parte da **CONTRATADA** no momento do cadastramento nos respectivos órgãos.

2.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), quitados, referentes aos serviços contratados.

2.5 O objeto a ser licitado não deve ser enquadrado como Serviço Comum, pois existe um grau de complexidade intrínseco, uma vez que se trata de uma obra de engenharia caracterizada pela construção com a utilização de conhecimentos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados, conforme o disposto na Lei Federal n.º 5.194/66.

2.6 Os projetos básicos compõem o **ANEXO 1** deste Termo.

2.7 Estão descritos neste Termo de Referência e seus anexos as condições, especificações, parâmetros, e normas exigidas pela administração pública para execução do objeto.

2.8 A CEHAB será responsável pela gestão contratual, fiscalização e responsabilidade financeira deste Processo Licitatório, sendo, também a responsável pela elaboração deste Termo de Referência e seus anexos.

2.9 A celebração do CONTRATO implica a cessão à **CONTRATANTE** de todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da **CONTRATADA**. A cessão de direitos patrimoniais a que se refere, inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra. Por esse motivo, a **CONTRATADA** deverá apresentar no momento da entrega do produto aprovado, o Termo de Autorização de Cessão assinado pelo responsável técnico, conforme modelo disponibilizado em anexo a esse Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Como parte indissociável das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano, a CEHAB vem através deste promover a execução de obras remanescentes e com caráter estratégico, através da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA IMPLANTAÇÃO DA II PERIMETRAL METROPOLITANA NORTE, ESTACAS 40 A 70 - OLINDA/PE**, envolvendo a prestação de todos os serviços necessários ao cumprimento

do objeto e da obra original, tendo como objetivo a entrega do trecho em pleno funcionamento, dotado de plena funcionalidade.

3.2 A Justificativa e objetivo da contratação também devem ser detalhados pormenorizados em tópico específico dos Estudos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

3.3 Inicialmente a implantação da II perimetral metropolitana norte, das estacas 40 a 70, tem objetivo:

- i. Promover o ordenamento da Expansão Urbana;
- ii. Promover a Integração urbano-rural;
- iii. Atuar na prevenção e na correção das distorções do crescimento urbano;
- iv. Dar condições de acesso a áreas remotas;
- v. Dar alternativas de fluxo de veículos de áreas com comprometimento de mobilidade urbana;
- vi. Oferecer condições ágeis para escoamento de produção;
- vii. Complementar o conglomerado de obras de infraestrutura no canal do Fragoço em Olinda-PE, que engloba construção de canal, vias paralelas, drenagem urbana, obras de urbanização, iluminação pública, reestruturação de redes de infraestrutura que estão na linha de atuação da obra, entre outras.
- viii. Ampliar ou garantir a capacidade de acesso a áreas turísticas, entre outros.

3.4 Com base nas diretrizes de desenvolvimento do Governo de Pernambuco e através da CEHAB, pretende-se realizar o procedimento administrativo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA IMPLANTAÇÃO DA II PERIMETRAL METROPOLITANA NORTE, ESTACAS 40 A 70 - OLINDA/PE.**

3.5 Atualmente o trecho encontra-se com obras paralisadas a partir do distrato firmado com a empresa anterior, e com isso, com serviços remanescentes incompletos, impactando na funcionalidade das redes implantadas de infraestrutura, sendo necessário novo procedimento para nova contratação com a finalidade da execução dos serviços pendentes;

3.6 É importante resgatar informações contidas dentro da justificativa do processo inicial em Termo de Referência, de modo a circunstanciar informações importantes e que ainda são pertinentes ao processo, são elas:

- a) *O projeto geométrico da 2ª perimetral/Via Metropolitana Norte, desenvolvido para o trecho total (1ª e 2ª etapa) que une o município de Olinda até as imediações da Ponte do Rio Paratibe, adotou como suporte fundamental as recomendações básicas contidas nos manuais do DNIT que normatizam os parâmetros atualmente vigentes para a*

elaboração dos projetos geométricos rodoviários. A diretriz básica que norteou o Projeto Geométrico em planta e perfil foi a de se dotar o trecho com características capazes de atender o transporte urbano de passageiros, principalmente o Sistema Estrutural Integrado - SEI;

- b) Procurou-se atender as características particulares da região em que o referido trecho se insere, assim como detalhes solicitados pela fiscalização do DER-PE, bem como de representantes da Prefeitura Municipal de Olinda-PMO, tendo em vista que o segmento rodoviário em tela tem expressiva representação no desenvolvimento econômico e social dessa região, uma vez que Olinda faz parte da Região Metropolitana do Recife-PE, e o traçado inclui duas pistas separadas pelo canal do Rio Fragoso e foi definido de modo que houvesse concordância da II Perimetral;*
- c) As pistas de rolamento da II Perimetral Metropolitana contam com 3 faixas de rolamento de 3,5m cada uma e passeios laterais de 1,60m, no lado interno e 2,00m no lado externo, distribuídos nas margens do Rio Fragoso;*
- d) No segmento marginal ao Rio, a pista Oeste conta também com uma ciclovia com 2,50m de largura, possibilitando trânsito de bicicleta nos dois sentidos;*
- e) A Consultora procurou dar melhores condições operacionais à via projetada, permitindo a adoção de velocidade diretriz compatível com a classe definida para a mesma. A velocidade de operação da rodovia projetada a de 60Km/h;*
- f) O projeto geométrico foi desenvolvido a partir dos resultados do estudo de traçado elaborado. Este visou à definição geométrica dos acessos projetados, detalhando planaltimetricamente seus eixos e determinando a configuração geométrica de suas seções transversais em cada estaca. O projeto em perfil foi elaborado considerando-se o greide do canal e as cotas máximas de encheres de modo a assegurar que as pistas não serão cobertas pelas águas do Rio Fragoso;*
- g) O projeto geométrico foi executado obedecendo às características técnicas de vias urbanas, segundo preconiza o Manual de Projeto Geométrico do DNER;*
- h) O resumo das características técnicas operacionais da 2ª Perimetral bem como os resultados obtidos estão sendo apresentados no Volume 2 - Projeto de Execução no capítulo referente ao projeto geométrico, em tamanho A3 desenhados nas escalas: horizontal 1:2.000 e vertical 1:200;*

O presente certame possibilita obter no mercado diferentes possibilidades executivas com impacto no preço da obra, especificações construtivas e cronograma de execução, as quais serão ofertadas pelo mercado no procedimento licitatório. Desta

forma busca-se viabilizar um processo licitatório onde o objeto licitado pode ser executado com maior qualidade, desempenho e durabilidade, considerando as diferentes metodologias ou tecnologias encontradas no mercado.

Trata-se de via pública, onde se deve priorizar a segurança, conforto, resistência e durabilidade, visando à eficiência e economicidade.

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem seguinte:

- A **CONTRATADA** deverá empregar materiais permanentes de acordo com a descrição, em quantidade e qualidade compatível com o orçado, sempre devendo preferir itens de primeira linha, exceto quando o contraditório estiver expresso em orçamento, favorecendo a resultados mais efetivos, no tocante a assegurar condições para que o Governo do Estado disponibilize melhores condições de infraestrutura urbana.
- Os itens descritos serão considerados em sua totalidade, ou seja, serão compostos por tantos quantos elementos nele existirem;
- A **CONTRATADA** deverá apresentar certificados de conformidade, relatórios de ensaio, laudos, conforme exigências a respeito de cada item. Deste modo, todos os materiais empregados deverão ser novos, sem uso, não recondicionados ou remanufaturados, respeitadas todas as normas vigentes de fabricação, estando sujeitos à devolução em caso de desatendimento;
- A **CONTRATADA** se responsabiliza pelas correções de falhas, defeitos, postura, de qualquer apontamento feito pela fiscalização da **CONTRATANTE** que impliquem no adequado funcionamento ou impliquem na deficiência de desempenho. A substituição deverá ser feita em no máximo 3 (três) dias úteis após aberto o chamado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Participação de Pessoa Física

4.1.1 Será vedada a participação de Pessoa Física considerando a necessidade de capacidade operacional mínima.

4.2 Participação de Consórcios:

4.2.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, uma vez que o objeto licitado não se reveste de alta complexidade, tampouco é obra de grande vulto econômico e não apresenta características peculiares que justifiquem a admissão de empresas em consórcio para junção de acervos técnicos, além

do que, tal vedação não traz nenhum prejuízo econômico à administração, nem restringe a competitividade do processo licitatório.

4.3 Subcontratação:

- 4.3.1 Será admitida a subcontratação dos serviços acessórios, limitada a 30% do valor do contrato, mediante prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 4.3.2 Não será admitida a subcontratação de itens de serviços que tenham sido exigidos para fins de qualificação técnica na presente licitação.
- 4.3.3 No caso de subcontratação, a **CONTRATADA** (vencedora do certame licitatório) não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo perante a CEHAB, como total responsável pela execução contratual.
- 4.3.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.3.5 Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputado ou se comunicará ao **CONTRATANTE**.

Inaplicabilidade dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para ME e EPP

Não se aplicam ao processo licitatório as disposições constantes dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista que os valores estimados no presente certame ultrapassam o valor da receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sem prejuízo de participações das empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DA MODALIDADE, REGIME E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 A presente licitação será realizada pelo Regime da Lei das Estatais, de forma **PRESENCIAL**, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Estadual de Habitação e Obras de Pernambuco.

5.2 Será adotado o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

5.3 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**. As propostas serão analisadas levando-se em conta o atendimento às condições estabelecidas e a compatibilidade das propostas com o orçamento estimado.

5.4 Será adotado o modo de disputa **FECHADO**.

6. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Aplica-se ao presente procedimento a Lei Federal n.º 13.303/2016, o Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da CEHAB/PE e, subsidiariamente, a Lei n.º 14.133/2021, no que couber.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para execução do objeto do presente Termo de Referência serão decorrentes da rubrica abaixo:

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA – DDO*	
Fonte de Recurso:	0754000000
UG:	651100
Unidade Orçamentária:	00609
Programa de Trabalho:	16.451.0480.4300.B156
Ação:	4300
Elemento da Despesa:	4.4.90.51
Categoria Econômica:	4

*Extraído da DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA – DDO emitida pela SUFIN-CEHAB

8. DO VALOR DA LICITAÇÃO

8.1 O valor de referência para elaboração dos projetos e execução da obra foi determinado conforme Planilha Orçamentária (**ANEXO 3**), cujo orçamento não é sigiloso. As duas metas estão vinculadas a um único objeto e cronograma de execução de obra (**ANEXO 5**).

META	Descrição	Und	Qtd	Valor unitário	Valor Total
1	ITENS REMANESCENTES - CONTRATO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Und	1	R\$4.694.255,84	R\$4.694.255,84

2	ITENS SUPLEMENTARES - CONCLUSÃO DO TRECHO E EXECUÇÃO DO CANAL DO ARROZ	Und	1	R\$3.923.720,33	R\$ 3.923.720,33
VALOR GLOBAL ORÇADO R\$				R\$ 8.617.976,17	
Valor total (R\$), por extenso: oito milhões, seiscentos e dezessete mil, novecentos e setenta e seis reais, e dezessete centavos.					

8.2 O BDI utilizado na planilha foi de **21,34%**, para o orçamento não desonerado, com exceção para os itens referentes a simples fornecimento de material e equipamento, cujo BDI adotado foi o de **13,97%**.

8.3 Foi considerada a opção pelo orçamento não sigiloso devido ao risco eventual e indesejável de quebra de sigilo, propiciando informações privilegiadas ao(s) licitantes(s), em desacordo ao princípio da isonomia, devido ao manuseio do orçamento nos órgãos participantes do processo.

8.4 A Matriz de Risco (**ANEXO 4**), desenvolvida especificamente para esta obra;

8.5 Quando da apresentação da proposta, deverão ser observadas as diretrizes definidas no item 11 do Termo de Referência.

8.5.1 Foi coletada com a equipe responsável pelo projeto básico de engenharia opinião sobre a probabilidade e impacto de incidência de eventos cujos riscos foram alocados à **CONTRATADA**, conforme matriz de riscos, aptos a alterar o orçamento de referência, positiva (oportunidade) ou negativamente (ameaça);

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O prazo de vigência do Contrato será de 8 (oito) meses, excluindo-se o primeiro dia e incluindo o último, a partir da data de assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado.

9.2 O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e será de no máximo 6 (seis) meses excluindo-se o primeiro dia e incluindo o último, e só poderá ser alvo de aditivo de prazo na eventualidade de que seja apresentado à Administração as devidas justificativas com os factíveis argumentos supervenientes que o ensejaram.

9.3 O projeto executivo da etapa posterior poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços da anterior, desde que autorizado pela **CONTRATANTE**.

9.4 Como um dos objetivos da **CONTRATANTE** é a redução de prazos e ganhos de planejamento, é de interesse da Administração que a **CONTRATADA**, ao elaborar e

apresentar seu cronograma físico-financeiro diminua o prazo de entrega, dentro do que julgar exequível, conforme sua proposta de técnica construtiva e organização da obra. A **CONTRATADA** deverá apresentar seu Cronograma Físico-Financeiro, que passará pela aprovação da **CONTRATANTE**, e a execução dos serviços deverá seguir este cronograma aprovado.

9.5 Após a emissão da Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** terá um prazo de até 05 (cinco) dias corridos para iniciar os serviços.

9.6 A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do **CONTRATO**, salvo motivo excepcional devidamente justificado.

10. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

10.1 O escopo dos serviços abrange a contratação de empresa especializada em serviço de engenharia, visando à execução das obras de infraestrutura que compõe os serviços remanescentes da II Perimetral Metropolitana Norte, Estacas 40 a 70 - Olinda/PE, conforme projeto básico fornecido, incluindo a urbanização das áreas, bem como a execução dos serviços necessários inerentes ao objeto.

10.1.1 A obra deverá seguir os critérios estabelecidos no Projeto Básico (ANEXO 1), Termo de Referência, Memorial Descritivo (ANEXO 2), bem como às legislações ambientais pertinentes ao tema, aos padrões de desempenho, qualidade, resistência e segurança estabelecido nas normas aprovadas pelas Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e, na sua falta, deverão ser previamente aprovados por escrito pela Fiscalização da CEHAB. Quando existirem recomendações adicionais às normas referentes à execução dos serviços, ditadas pelos fabricantes dos materiais, essas também deverão ser obedecidas. Ainda deverão ser obedecidos os critérios de sustentabilidade, as prescrições e regulamentos das concessionárias locais, sob supervisão e orientação da Fiscalização da CEHAB.

10.1.2 No tocante à execução de serviços de natureza civil, devem ser observados:

- I.Administração Local
- II.Serviços Preliminares
- III.Mobilização e Desmobilização
- IV.Terraplanagem
- V.Geotecnia
- VI.Drenagem
- VII.Pavimentação
- VIII.Illuminação
- IX.Sinalização
- X.Obras Complementares

XI. Paisagismo

XII. Acessibilidade

XIII. Itens suplementares inclusive execução do canal do arroz

10.2 Os serviços estarão predominantemente sendo realizados nas imediações das vias, todas em Olinda-PE:

- a) Rua Ave Lira
- b) Rua Riachuelo
- c) Rua Pedro Alvares Cabral
- d) Rua Cordeiro (ponte)
- e) Rua Capivara
- f) Av. Beira Rio
- g) Rua 1 (Trav. à Rua Cordeiro)
- h) Rua 2 (Trav. à Rua Pedro Alvares)

Figura [1]: Localização da Intervenção



10.3 Deverá ser entregue a Fiscalização da CEHAB, no término da obra, uma cópia em meio físico e em meio digital, o “*as built*” com todas as modificações que forem realizadas nos projetos ao longo da sua execução, de modo que ao término dos serviços os desenhos representem fielmente o executado.

10.4 Nos preços propostos deverão estar inclusas as despesas com profissional especializado e de nível superior, em período especificado no orçamento referencial, para administração da obra, emissão de ART/RRT, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessária à elaboração dos projetos e execução dos serviços, ferramentas, transportes, encargos sociais, lucros e quaisquer outras despesas e taxas incidentes sobre os mesmos.

10.5 Será de responsabilidade da empresa executora a realização de ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações e resistências, tanto dos materiais aplicados quanto dos serviços executados. A **CONTRATADA** deverá apresentar previamente a Fiscalização da CEHAB, o programa de ensaio de controle tecnológico, de acordo com as normas vigentes.

10.6 Todo o material fornecido deverá ser de qualidade, de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando as especificações técnicas. Poderão ser utilizados produtos similares aos especificados, desde que autorizados pela fiscalização. Além disso, a Fiscalização da CEHAB poderá exigir, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade, a apresentação prévia de amostras dos materiais que serão utilizados, bem como de resultados de testes de composição, qualidade e resistência desses materiais, fornecidos por entidade de reconhecida idoneidade técnica. A obtenção de tais atestados será de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CONTRATANTE**.

10.7 Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas de segurança, observando-se a necessidade de minimizar os transtornos aos usuários do entorno da área de intervenção. Deverão ser adotadas todas as providências de segurança que sejam necessárias para garantia da integridade física e patrimonial de terceiros.

10.8 Quando houver necessidade de paralização de alguma atividade de rotina em função da realização de serviços, sua execução ficará condicionada aos horários a serem estabelecidos pela fiscalização. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Fiscalização da CEHAB, com a devida antecedência, sua programação de trabalho.

10.9 Durante todo o decorrer da construção, ficará a cargo da **CONTRATADA** a conservação e limpeza das instalações da obra, devendo o local estar sempre limpo e acessível à Fiscalização da CEHAB, com a remoção periódica dos entulhos e o atendimento ao PGRCC, não sendo permitido o depósito desses na via pública.

10.10 A obra deverá ser entregue em perfeito estado de operação, limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento de todos os equipamentos e instalações, e estarem definitivamente ligadas às redes de serviços público.

10.11 Deverá ser mantido na obra ou no órgão/entidade, caso não exista escritório na obra, Diário de Obra, em formato eletrônico ou físico, sempre atualizado, contendo termos de abertura e de encerramento, em que serão anotadas as Ordens de Serviços e ocorrências pelo fiscal designado pela administração, sendo admitido o uso de assinatura eletrônica. O mesmo deverá ser iniciado no início da obra, independente da obra ou do serviço de engenharia. Nele deverão estar registrados todos os fatos inerentes ao serviço:

10.12 Todos os fatos relevantes ocorridos no desenvolvimento da obra ou do serviço de engenharia, com registro de imagens, em meio impresso e/ou eletrônico, sempre que aplicável, tais como: início e término das etapas de execução dos serviços, alterações, paralizações, imprevistos, decisões, recomendações, consultas à fiscalização, sugestões e advertências;

10.13 Data e assinatura da Fiscalização ao final de cada registro, sendo admitido o uso de assinatura eletrônica;

10.14 As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

10.15 As datas de conclusão de etapas, caracterizados de acordo com o cronograma físico/financeiro, apresentado e aprovado;

10.16 Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

10.17 As respostas às interpelações da Fiscalização da CEHAB;

10.18 Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro;

10.19 Caso o Diário de Obra seja elaborado em formato eletrônico, deve-se permitir identificar, com controle histórico de edição, a data de abertura e de encerramento e o(s) responsável(is) pelo preenchimento das informações;

10.20 As ocorrências registradas no Diário de Obra deverão ser lidas e rubricadas semanalmente pelo engenheiro representante da **CONTRATADA**, que será o profissional habilitado no certame, e pelo fiscal da obra designado.

10.21 Na realização de obras e serviços de engenharia, caso a aquisição de materiais corra à conta da administração, serão anexadas aos documentos de autorização às requisições ou quaisquer outros documentos que identifiquem os quantitativos destinados a cada obra ou serviço de engenharia específico.

10.22 A **CONTRATADA** deverá apresentar, na emissão do 2º Boletim de Medição, o Alvará de Construção, quando exigido pelo município do local da obra, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo município em que se localiza a obra e serviço.

10.23 A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura da Ordem de Serviço, o Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, com base na Resolução do CONAMA nº 307/2022.

10.24 Canteiro de Obras

- a) Correrão, exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, todas as despesas com relação à manutenção e à administração do canteiro de obras, inclusive a manutenção dos tapumes de vedação do local, confecção e instalação das placas da obra, mobilização e desmobilização de máquinas e equipamentos, bem como sua retirada no término da obra;
- b) A **CONTRATADA** confeccionará, fixará e conservará, em local a ser indicado pela Fiscalização da CEHAB, sob suas custas, a placa de obra, conforme o modelo a ser apresentado pela **CONTRATANTE**;
- c) A **CONTRATADA** disponibilizará um escritório climatizado para a Fiscalização da CEHAB com, no mínimo, uma mesa de trabalho com cadeira, um ponto de iluminação e quatro tomadas 2P + T (220v) padrão Nordeste, e, disponibilizará rede wi-fi para a Fiscalização da CEHAB. O ambiente deverá ser seguro, limpo, organizado, pintado, e com condições de trabalho;

10.25 Medidas de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS)

- a) A execução das obras deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores, observando as leis em vigor e as respectivas NRs;
- b) O uso de equipamentos de segurança como botas, capacetes, cintos de segurança (trabalhos em altura superior a 2,00 m), máscara, uniforme e identificação dos colaboradores da empresa etc. serão obrigatórios;
- c) A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por acidentes ou prejuízo a terceiros que porventura venham a ocorrer no local da obra;
- d) Cabe à **CONTRATADA** planejar, cumprir e monitorar todos o cumprimento de todos os requisitos legais e demais requisitos de SMS aplicáveis às suas atividades.

- e) As condicionantes e medidas mitigadoras / compensatórias explicitadas nas licenças e/ou planos ambientais deverão ser atendidas pela **CONTRATADA**;
- f) A execução das obras deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores, observando as leis em vigor e as respectivas NRs;
- g) A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura da Ordem de Serviço, o Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC), com base na Resolução do CONAMA nº 307/2022.
- h) Planejamento:
 - Antes do início das atividades e após emissão da OS (Ordem de Serviços) a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** realizarão reunião de partida de obra onde será apresentado pela **CONTRATADA** o planejamento de suas atividades, contendo:
 - Organograma detalhado;
 - Cronograma físico-financeiro;
 - Calendário de atividades, destacando os dias trabalhados e não trabalhados;
 - Histograma de mão de obra e equipamentos;
 - Curva S planejada;
- i) Relatório Mensal:
 - Compõe o dossier mensal a ser apresentado à fiscalização;
 - Medição dos serviços executados no período e acumulado;
 - Memória de cálculo da medição;
 - Planta iluminada;
 - Relatórios de controle tecnológico;
 - Planejamento atualizado das atividades (Cronograma e Curva S). Caso haja atrasos no planejamento, apresentar justificativas e o planejamento atualizado;
 - Relação de subcontratadas, com descritivo das atividades.

10.26 Sustentabilidade

- a. Deve-se priorizar o uso de materiais de construção sustentáveis, recicláveis ou reciclados, e com menor impacto ambiental durante a sua produção e descarte;
- b. A **CONTRATADA** deverá adotar práticas e métodos de engenharia que promovam a sustentabilidade ambiental, social e econômica em todas as fases da execução.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 A proposta deverá conter planilha orçamentária em uma via impressa e outra digital, conforme modelo, constando os preços unitários e totais de equipamento, material e serviço, com BDI incluso. Estes preços não poderão ser superiores aos respectivos valores apresentados na Planilha Orçamentária de Referência que será disponibilizada pela CEHAB. As planilhas de preços deverão ser assinadas pelo Responsável Técnico da empresa, com menção do título profissional e do número do seu registro no CREA, de acordo com a Resolução n.º 282 do CONFEA e a Lei Federal n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

11.2 A licitante apresentará cronogramas físico-financeiros de execução e desembolso das obras, com parcelas mensais.

11.3 A licitante apresentará, para a referida obra, o cronograma de execução correspondente e proposta de desenvolvimento dos serviços a serem executados, com suas etapas bem definidas e justificadas, obedecendo às normas e restrições operacionais dos órgãos gerenciadores envolvidos.

12. DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa dias) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração do licitante.

12.2 No envelope da proposta de preço as empresas licitantes devem apresentar os seguintes documentos:

12.2.1 Carta Proposta, contendo o valor total da proposta, indicando expressamente o prazo de validade e deverá conter a assinatura do representante legal da empresa;

12.2.2 Planilha *Licitante* a partir da Planilha Orçamentária Sintética de Referência (**ANEXO 3**), conforme modelo disponibilizado no **ANEXO 7** em PDF (assinada) e em formato editável;

12.2.3 Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO 5**;

12.2.4 Composição do BDI, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO 9**;

12.2.5 Composição dos Encargos Sociais referentes às obras, conforme modelos disponibilizados no **ANEXO 8**;

12.2.6 Quadro de Composições Analíticas, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO 6**;

12.3 As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora.

12.4 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

12.5 Informar os valores com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula e utilizar a ferramenta “ARRED” nas colunas de valor por fase/evento, já considerado a incidência de BDI;

12.6 Os poderes conferidos ao signatário da Carta Proposta, para representação legal da empresa ofertante, devem ser demonstrados na sessão pública;

12.7 Não serão recebidos envelopes apresentados após a data e hora estabelecidas para a sua abertura, ou por qualquer outra forma que não estabelecida neste edital. Após a entrega dos envelopes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões sobre o conteúdo dos mesmos

13. HABILITAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA E DO PROFISSIONAL

13.1 Documentação relativa à Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada obedecendo às seguintes prescrições:

13.1.1 Ao participar da LICITAÇÃO CEHAB/PE, acostando sua Proposta, o licitante facilmente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

13.1.2 Todas as condições estabelecidas por este documento aplicar-se-ão ao Procedimento Licitatório, com base na Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações;

13.1.3 A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentado: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata, devidamente arquivada no órgão comercial competente, da Assembleia Geral, que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação

pela imprensa da Ata arquivada, além de contemplar dentre os objetos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, obedecendo às seguintes prescrições:

- a) Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Sociedade Empresarial, Sociedade limitada unipessoal (SLU) ou Sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELLI: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2 Documentação relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

13.2.3 Prova de regularidade para com as FAZENDAS ESTADUAL E MUNICIPAL, do domicílio ou sede do Licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes de suas respectivas sedes ou domicílios, e que estejam dentro do prazo de validade;

13.2.4 Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

13.2.5 Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

13.2.6 Comprovação de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos

de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

13.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes - CADFOR/PE, ou relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.8 Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.¹

13.3 Documentação relativa à Habilitação Técnica

13.3.1 Comprovação da Capacidade Operacional da Empresa

Para a comprovação da capacitação Técnico Operacional a licitante deverá apresentar:

- a) Prova de Registro ou Inscrição, comprovando regularidade do ano em curso, da licitante e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU dentro do seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. *A licitante sediada em outro Estado que vier a ser declarada vencedora do certame, deverá providenciar o visto do CREA-PE ou CAU-PE na sua Certidão de Registro da Pessoa Jurídica para contratação. Os atestados que demonstrem a execução dos serviços considerados parcelas relevantes serão grafadas ou destacadas pela licitante para melhor visualização da Comissão de Licitação;*
- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

¹ Na hipótese da empresa em recuperação judicial ter sido habilitada no certame sem as certidões negativas, nos termos do item acima, caberá à Administração, no exercício regular de seus poderes de fiscalização, exigir a comprovação da manutenção dos requisitos de habilitação tanto no momento da assinatura do termo de contrato como durante toda a sua execução, averiguando qual a situação processual da recuperação judicial e se de fato continuam inexigíveis as certidões negativas de débito ou se a empresa já deve apresentá-las, sob pena de desclassificação no certame ou rescisão do contrato. (Orientação conforme Boletim Informativo PGE nº 05/2023)

13.3.1.1 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) (Certidão de Acervo Técnico), emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em seu nome ou, em nome de profissional que tenha executado o serviço através da mesma a qualquer tempo ou, que faça parte do seu quadro atual de pessoal permanente, comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.;

13.3.1.2 Comprovação de aptidão para a execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente por meio da apresentação de **Atestado e/ou Certidões de Acervo Operacional (CAO)**, em nome da licitante, expedido por pessoa(s) de direito público ou privado ou regulamente emitido(s) pelo conselho profissional competente;

13.3.1.3 A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas: Nome do contratado e do contratante, Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço), Localização do serviço (Ponte, Pontilhão, Ponte de Concreto Protendido, Passagem Molhada), Serviços executados (discriminação, quantidades e unidades de medida), dos serviços a seguir discriminados:

- Execução de obras de edificação, com características semelhantes ao objeto da licitação, com área de construção igual ou superior a 50% da área total de construção. Abaixo estão relacionados os serviços e quantidades que necessitam ser comprovadas:

Tabela 1: CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA - COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA SIMILAR

REF.	ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO	EXIGÊNCIA MÍNIMA 50% DA ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO
Execução de serviço de pavimentação asfáltica com reforço de leito/subleito	5.511,49m ²	2.755,75

Tabela 2: CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL - SERVIÇO(S) REQUERIDOS(S)

Descrição	Unidade	Quantidade Consolidada	Quantidade Mínima Exigida
LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO	M3	7.561,04	3.780,52
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO	M3	220,46	110,23
EXECUÇÃO DE PASSEIO OU PISO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO	M2	3275,00	1.637,50

13.3.1.4 Não será admitido o somatório de atestados, para comprovar o quantitativo exigido acima. A área mínima mencionada neste item equivale ao percentual de 50%.

13.3.2 Comprovação da Capacidade Operacional do Profissional

A licitante deverá:

13.3.2.4 Apresentar a relação nominal da equipe técnica de nível superior que será alocada nos serviços;

13.3.2.5 A capacidade técnica do profissional, será aferida com a comprovação por parte da licitante, de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior ou outro(s) devidamente(s) reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas a parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

13.3.2.6 O profissional indicado pela licitante e habilitado conforme exigência deste item será o Responsável Técnico do Contrato, representará a **CONTRATADA** junto a CEHAB e deverá ficar alocado na obra por uma carga horária mínima de 10h/s;

13.3.2.7 Para fins de comprovação do vínculo do profissional será admitido, contrato de trabalho ou carteira de trabalho mediante cópia autenticada; ficha de registro de empregado registrada no Ministério do Trabalho; contrato social e última alteração contratual, registrado na JUCEPE, no caso do responsável técnico ser sócio da empresa.

13.3.2.8 É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico (qualificação técnica profissional) por mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação das licitantes envolvidas.

13.3.2.9 O profissional que não estiver elencado no rol de responsáveis técnicos da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, e apresentar comprovação técnico profissional para atendimento ao item 11.3.2.2, deverá anexar a devida Certidão de Registro na entidade de classe competente;

13.3.2.10 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissionais de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado os seguintes serviços.

Tabela 3: SERVIÇO REQUERIDO

DESCRIÇÃO	UNIDADE
LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO	M3
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO	M3
EXECUÇÃO DE PASSEIO OU PISO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO	M2

- O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- Não será admitido apresentação de mais de um atestado para fins de comprovação de execução dos serviços especificados no item a.
- Os responsáveis técnicos deverão comprovar vínculo com a licitante na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - No caso de sócio, Contrato ou estatuto social devidamente registrado junto ao órgão pertinente;
 - No caso de diretor, cópia do contrato social, em se tratando de empresa individual ou sociedade limitada ou cópia da ata da eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade por ações;
 - Para empregados, a apresentação do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Em se tratando de prestador de serviços, contrato escrito firmado com a licitante, devidamente registrado no órgão competente;

- Documento registrando intenção de contratação futura caso vença a licitação

d) Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus responsáveis, esclarecendo:

- i. Que aceita as condições estipuladas neste Edital;
- ii. Que executará as obras e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela CEHAB;
- iii. Que conhece e respeitará as disposições constantes no Código de Ética da CEHAB;
- iv. Que obedecerá às ordens expedidas pela CEHAB, durante a execução das obras e serviços;
- v. Que dispõe de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;
- vi. Que disponibilizará escritório para a realização dos serviços ou canteiro de obras para a execução das obras, de modo a manter a fiel e adequada execução do escopo a ser contratado;
- vii. Que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados ou servidores da CEHAB, e que estão aptos a participar desta licitação;
- viii. Que não realiza nem realizará no estabelecimento: trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- ix. Que, na medida do possível, usará mão de obra local (comunidade) para a prestação dos serviços objeto deste edital;
- x. Que obedecerá ao disposto pela NR nº 18 do MET;
- xi. Que adotará todas as medidas exigidas com vistas à execução dos serviços contratados, resguardando os critérios de sustentabilidade ambiental preconizados na legislação pertinente;
- xii. Que tem pleno conhecimento da necessidade de estar com o cadastro regular perante a SAD - Secretaria de Administração de Pernambuco, condição essencial para fins de recebimento dos pagamentos.

13.4 Documentação relativa à Habilitação Econômico-Financeira

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

13.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Para atender as exigências do subitem **13.4.1**, a licitante deverá observar ainda que:

13.4.2 Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

13.4.3 Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

13.4.4 As sociedades limitadas, sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinados, autenticados e registrados no seu órgão competente;

13.4.5 As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL**, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

13.4.6 As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme o item **13.4.4**, deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem **13.4.5**;

13.4.7 Se **NÃO** são legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis por meio do **SPED CONTÁBIL** e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas

empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item **13.4.4**;

13.4.8 A Capacidade Econômica - Financeira será verificada através dos índices ILC e ILG, obedecendo aos seguintes parâmetros:

ILC - Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0 (ILC > 1,0)

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ILG = Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,0 (ILG > 1,0)

$$ILG = \frac{AC + ANC *}{PC + PNC}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

Observação: (*) Exceto investimentos, imobilizado, intangível.

13.4.9 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas as Certidões com data não excedente a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para abertura do Certame, salvo disposição contrária em Lei ou Regulamento a respeito.

13.4.10 As empresas sediadas em Pernambuco, além da apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, também deverão apresentar a “CERTIDÃO NEGATIVA DE PROCESSOS CÍVEIS (PJe) DE PESSOA JURÍDICA PARA FINS DE LICITAÇÃO” (1º Grau) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE, nº 06, de 14/07/2015.

13.4.11 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe 1º Grau (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio, quando a empresa for sediada fora do Estado de Pernambuco;

13.4.12 A certidão descrita no subitem 13.4.11 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

13.4.13 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

13.5 Análise da Habilidade:

Recebidos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO procederá de acordo com o que se segue:

13.5.1 Consulta “online”, por meio do CNPJ, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e da Habilidade Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da PROPOSTA melhor classificada, no CADFOR ou nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, podendo inclusive, fazer a consulta a outras dependências da CEHAB, a correio eletrônico, no caso de o Sistema apresentar alguma falha.

13.5.2 Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a COMISSÃO considerará a licitante inabilitada.

13.5.3 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, a COMISSÃO adjudicará o objeto à vencedora e encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos à Diretoria de Apoio Jurídico, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato.

13.5.4 Os certificados e certidões passados pelos órgãos públicos terão a validade de 90 (noventa) dias, se não dispuserem de outra forma.

14. VISTORIA AO LOCAL DA OBRA

- 14.1** Declaração emitida pela licitante, atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme **ANEXO** do Edital, assegurado o direito de realização de vistoria prévia, por solicitação da licitante, mediante agendamento.
- 14.2** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;
- 14.3** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação da vistoria;
- 14.4** Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme **ANEXO** do Edital;
- 14.5** A solicitação para realização da vistoria deverá ser realizada junto a CEHAB através do e-mail: celose@cehab.pe.gov.br em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite para apresentação das propostas no certame licitatório. Informações através do telefone: (81) 3182-7500.

- 14.5.1** Após a solicitação, a CEHAB comunicará, através do mesmo e-mail, a data e horário da visita;
- 14.5.2** A data da visita será agendada para até 2 (dois) dias úteis anteriores à sessão pública de abertura da licitação.
- 14.5.3** O deslocamento até o local ficará sob responsabilidade do interessado, sendo garantido o acesso na data e horário indicado no agendamento.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1** As regras para fiscalização dos serviços estão descritas na Minuta do Contrato.
- 15.2** A designação do Fiscal e do Gestor será informada no contrato, com assinatura dos servidores designados no Termo de Ciência que será **ANEXO** ao instrumento.
- 15.3** A **CONTRATADA** deverá apresentar até o início da execução do serviço a relação dos profissionais que serão alocados na execução das obras, referente à equipe que compõe a Administração Local e Manutenção do Canteiro e a equipe de elaboração de projetos, sem prejuízo quanto a indicação do profissional(is) habilitado(s) como responsável técnico no decorrer do processo licitatório.

15.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer videomonitoramento para a obra, em tempo real, durante todo o seu agendamento, para acompanhamento da CEHAB, considerando as seguintes especificações:

- Tipo das câmeras: No mínimo 06 câmeras fixas; Câmeras IP compatíveis com o protocolo ONVIF; lente focal fixa; visão infravermelha noturna de 30 metros;
- Qualidade do Stream de Vídeo: Resolução: HD / 1280 x 720 / 720 p / 1mp: Taxa de quadros: 10 fps: Taxa de compressão de vídeo: h.264;
- A **CONTRATADA** deverá apresentar proposta de localização e direção das câmeras, a qual deverá ser aprovada pela CEHAB;
- A **CONTRATADA** deverá garantir a visibilidade da obra pelas câmeras, removendo obstruções, quando possível, ou reposicionando as câmeras.
- A CEHAB poderá solicitar o reposicionamento das câmeras após a instalação.

15.4.1 Sobre o armazenamento e entrega das gravações

- A **CONTRATADA** deverá garantir o armazenamento da totalidade das gravações de vídeo capturadas pelo videomonitoramento;
- A **CONTRATADA** deverá entregar a totalidade dos vídeos capturados pelo videomonitoramento gravados em mídia física, formato Blu-ray, ao final de cada mês de realização da obra, juntamente com a medição dos serviços;
- A **CONTRATADA** deverá fornecer vídeo editado em formato de câmera rápida (time-lapse), ao final da realização da obra, apresentando todo o período de execução;
- A **CONTRATADA** deverá garantir o acesso a qualquer período de gravação do mês corrente da medição, quando solicitado pela **CONTRATANTE**;
- As especificações de armazenamento se aplicam para cada câmera instalada na obra;

15.4.2 Conectividade e transmissão dos dados:

- A **CONTRATADA** deverá fornecer para a **CONTRATANTE** a URL RTSP do streaming das câmeras de videomonitoramento, incluindo número de porta, e login e senha, se houver;

- A **CONTRATADA** deverá fornecer streaming de vídeo das câmeras de videomonitoramento para a CEHAB;
- A **CONTRATADA** deverá garantir a conectividade e a transmissão do streaming de vídeo;
- Admite-se a interrupção do serviço de videomonitoramento pelo período máximo de 72 h, condicionado às seguintes regras:
 - O total de 72 horas pode ser acumulado ao longo do prazo de execução da obra, mas as interrupções devem ser limitadas a períodos contínuos e não fragmentados;
 - Não é permitido que o serviço seja interrompido de forma intermitente ou fragmentada (por exemplo, períodos de 1 hora repetidamente) para somar o total de 72 horas. Interrupções devem ser planejadas e devem ocorrer em blocos contínuos ou em intervalos suficientemente longos para não comprometer o propósito do videomonitoramento.
- Qualquer interrupção deve ser previamente aprovada pela supervisão do projeto e comunicada com 48 horas de antecedência. A contratada deve fornecer justificativas detalhadas para a interrupção e o impacto esperado no serviço de videomonitoramento;
- A contratada deve fornecer relatórios detalhados sobre cada interrupção, incluindo a duração exata e os motivos, para revisão e aprovação pela supervisão do projeto.
- O *streaming* das câmeras deverá estar disponível na internet. O acesso deverá ser ou através de um endereço de IP fixo ou, em caso de endereço IP dinâmico, através de um domínio que resolva para o endereço IP da câmera.

15.4.3 Instalação e manutenção das câmeras:

- A **CONTRATADA** será responsável pela instalação, operação e manutenção dos equipamentos, garantindo, dentre outras ações de manutenção, a limpeza, o reposicionamento e a substituição.

16. DAS MEDIÇÕES

16.1 As medições serão executadas pelo fiscal do **CONTRATO**, acompanhado do representante da **CONTRATADA**, a partir de um mês da emissão da Ordem de Serviço e em intervalos de trinta dias a contar da primeira medição.

16.2 São passíveis de medição as etapas e subetapas definidas no Cronograma de execução que tenham sido efetivamente executadas e que atendam às especificações do projeto e estejam concluídas integralmente.

16.3 Todas as etapas e subetapas deverão ser medidas através de Boletins de Medição, composto por Planilha de Medição, Memória de Cálculo e Relatório Fotográfico, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para a aferição dos serviços executados, bem como, obrigatoriamente, a data de aferição/emissão, o período correspondente à realização dos serviços e as assinaturas do fiscal e gestor do Contrato e de um representante da CONTRATADA.

16.4 A etapa ou subetapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela parcela definida no Cronograma Físico-Financeiro estiverem executados em sua totalidade.

16.5 Os preços dos serviços considerados na medição são os previamente definidos na planilha da CONTRATADA.

16.6 Deverá ser verificado pela Fiscalização da CEHAB, no momento da elaboração do boletim de medição, se os serviços executados estão evoluindo conforme previsto no Cronograma / Eventograma da empresa CONTRATADA, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis devido a atrasos injustificados por parte da empresa CONTRATADA.

16.7 Os itens previstos na planilha orçamentária como fornecimento serão medidos quando esse fornecimento tiver sido devidamente realizado até o momento da elaboração da medição.

16.8 Os serviços executados e não aceitos pela Fiscalização da CEHAB, pelo motivo de não atenderem às especificações quanto à qualidade do material ou quanto à sua má execução, deverão ser refeitos dentro do prazo especificado pela Fiscalização.

16.9 Os valores referentes a parcela que forem justificadamente rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e somente pagos após a CONTRATADA refazê-los e a fiscalização da CEHAB aprová-los.

16.10 Nenhum faturamento da CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva das metas executadas, total ou parcialmente.

16.11 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva das metas executadas, total ou parcialmente.

17. DOS PAGAMENTOS

17.1 Durante a execução dos serviços, os pagamentos serão realizados conforme Boletim de Medição disponibilizado pela **CONTRATANTE** a cada 30 (trinta) dias do início da liberação da Ordem de Serviços, que deverá estar assinado pela fiscalização da **CONTRATADA**;

17.2 As medições e pagamentos da execução da obra serão realizados conforme etapas do Cronograma Físico-Financeiro e os eventos constantes no Cronograma Físico Financeiro;

17.3 Após a entrega da medição pela **CONTRATADA**, a Fiscalização da CEHAB terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para atestar e encaminhá-la ao setor competente para verificação e liberação para que a Fiscalização autorize a empresa **CONTRATADA** a emissão da Nota Fiscal.

17.4 As notas fiscais deverão ser emitidas pelo município onde os serviços foram efetivamente executados, e deverá ser verificada pelo **CONTRATANTE**, em fase anterior ao encaminhamento da medição para pagamento, a alíquota e valor do ISSQN efetivamente descrito na nota fiscal. Caso o valor e a alíquota do imposto estejam inferiores ao previsto no BDI apresentado pela **CONTRATADA** na licitação, deverá ser realizada a glosa da diferença entre a alíquota efetiva da nota fiscal e a alíquota prevista na composição do BDI.

17.5 Caso o boletim de medição seja reprovado pela Fiscalização da CEHAB, a **CONTRATADA** deverá apresentar nova medição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decorrendo novo prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a sua representação, para aprovação e liberação.

17.6 Os pagamentos dos serviços serão realizados após a aprovação das medições pela Fiscalização e Gestão do Contrato, conforme o seguinte fluxo, com a participação da Caixa Econômica Federal, na condição de mandatária:

17.6.1 Medições Aprovadas: As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente, e, após sua aprovação pela Fiscalização, a documentação correspondente será encaminhada à Caixa Econômica Federal.

17.6.2 Análise da Caixa Econômica Federal: A Caixa analisará a documentação enviada, incluindo as medições aprovadas, notas fiscais e certidões, garantindo o cumprimento das exigências contratuais e legais.

17.6.3 Liberação dos Pagamentos: Após a aprovação da Caixa, os recursos serão liberados diretamente à **CONTRATADA**, conforme os prazos estipulados no contrato, desde que toda a documentação esteja regular.

17.7 Condições para Pagamento:

17.7.1 Os pagamentos à **CONTRATADA** estarão condicionados à:

- Aprovação das medições pela Fiscalização;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Apresentação de documentação completa e correta;

Disponibilidade orçamentária e financeira no contrato de repasse gerido pela **Caixa Econômica Federal**.

17.7.2 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento das medições é da **CONTRATANTE**, enquanto a **Caixa Econômica Federal** atua como mandatária no processo de análise e liberação dos recursos financeiros.

17.8 Somente após aprovado o boletim de medição, a **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao valor dos serviços atestados, destacando, na nota, o valor correspondente à mão-de-obra. A partir do atesto na Nota Fiscal por parte da Fiscalização da CEHAB, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da liquidação da despesa.

17.9 Constituem condições para pagamento da primeira parcela a comprovação de regularização da obra junto ao CREA/PE ou CAU/PE, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à obra, a comprovação de inscrição junto à Receita Federal do Brasil e à prestação da garantia.

17.10 O pagamento da última medição só será realizado pela **CONTRATANTE** após a análise e aprovação do projeto “as built” pela fiscalização da CEHAB.

17.11 A conclusão da medição definitiva não exime a **CONTRATADA** de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

17.12 O desembolso máximo mensal previsto para cada etapa/subetapa será realizado conforme Cronograma **ANEXO 5**.

17.13 Quanto ao pagamento dos itens de Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, constantes na planilha de preços e no cronograma físico- financeiro:

17.13.1 Somente serão atestados se constatada a produtividade com o faturamento de outros serviços da planilha, vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente;

17.13.2 O pagamento dos referidos itens será realizado proporcionalmente ao verificado na execução financeira realizada na obra, mantendo-se inalterado o valor total previsto.

17.14 O pagamento dos projetos só será realizado após a análise e aprovação por parte da CEHAB, as devidas aprovações nos órgãos competentes e o atendimento ao Cronograma Físico Financeiro **ANEXO 5** deste Termo.

17.15 O valor da contratação, resultante deste certame, é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da **CONTRATADA**, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados e medidos.

18. DOS REAJUSTES

18.1 O Contrato somente será reajustado após 12 (doze) meses da data base do orçamento de referência, de acordo com a variação do índice Nacional da Construção Civil (INCC), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Reajuste

I₁ = Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, para reajustamento de Obras, Administração local, Mobilização e desmobilização, índice nacional de custo da construção - INCC, relativo ao 12º mês da data base do orçamento de referência.

I₀ = Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, para reajustamento de Obras, Administração local, Mobilização e desmobilização, índice nacional de custo da construção - INCC, relativo ao mês da data base do orçamento de referência.

V = Valor do item da planilha

18.2 Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Executar a obra de acordo com o cronograma físico das etapas de execução dos serviços previstos em sua proposta, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, quando for o caso.

19.2 A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro.

19.3 A **CONTRATADA** deverá entregar à CEHAB a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT da execução em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato.

19.4 A **CONTRATADA** deverá exigir de seus subcontratados, se for o caso e conforme previsão contratual, cópia da ART ou RRT dos serviços a serem realizados, apresentando-a à CEHAB, quando solicitado.

19.5 Será exigido, rigorosamente, a execução dos serviços para a obra de construção, o atendimento às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, aprovadas ou recomendadas em suas edições mais atualizadas, assim como as normas sanitárias vigentes e do Corpo de Bombeiros, às exigências do Código de Obras de Município sede do empreendimento, das Concessionárias de Serviços Públicos, das Normas e Legislações Ambientais e, de modo geral, das leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao tema.

19.6 As aprovações na Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Licença de Telefonia, Órgãos de Meio Ambiente e Concessionárias de Serviços Públicos pertinentes aos projetos necessários para o licenciamento e execução da obra e uso das edificações, incluindo a emissão de Outorga pela Agência Pernambucana de Água e Clima - APAC, para lançamento dos efluentes tratados de esgoto sanitário em corpo hídrico, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

19.7 O pagamento de todas as taxas relativas às aprovações dos projetos e licenças da obra serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

19.8 Os problemas verificados em obra por inconformidades de projetos (erro, não atendimento às normas, omissão, falta de compatibilização, etc.) serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, independentemente da aceitação do projeto pela CEHAB, na qualidade de **CONTRATANTE**.

19.9 A presença da fiscalização da CEHAB não exclui e não reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos, nem deve implicar em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.10 Caberá à **CONTRATADA** assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços.

19.11 É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a reconstituição de todos os danos e avarias causadas pela execução da obra, bem como de seu entorno, inclusive infraestrutura existente de urbanização, edificações, rede elétrica, de abastecimento de água, coleta de esgotamento sanitário e drenagem, dentre outros aqui não elencados.

19.12 No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à **CONTRATADA** formular imediata comunicação escrita à Fiscalização da CEHAB, através do Diário de Obra, para evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

19.13 Conforme preconiza o artigo 76 da Lei 13.303/16 e suas alterações, a **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cujos serviços de reparação/correção e demais atendidos, deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação através do devido registro no Diário de Obras ou outro equivalente emitido pela Fiscalização da CEHAB ou no prazo estabelecido pela Fiscalização.

19.14 Caberá à **CONTRATADA**, juntamente com a Fiscalização da CEHAB, coordenar e programar os serviços a serem executados por outras empreiteiras ou concessionárias de serviços públicos e evitar danos e avarias internas e externas, sob pena de a **CONTRATADA** ter que assumir a reconstituição dos mesmos.

19.15 A **CONTRATADA** é responsável pela retirada do local da obra dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da Notificação do Fiscal da CEHAB, de todo e qualquer material impugnado pelo Fiscal.

19.16 A guarda e vigilância dos materiais, assim como dos serviços executados e a circulação dentro das áreas sob a intervenção são de total responsabilidade da **CONTRATADA**.

19.17 Todo e qualquer serviço mencionado em qualquer dos documentos que integra o contrato será, obrigatoriamente, executado, sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

19.18 A **CONTRATADA** deverá, em até 5 (cinco) dias da emissão da O.S. do contrato, apresentar cronograma físico-financeiro da referida elaboração dos projetos e execução da obra, condizente com o prazo estabelecido no contrato para aprovação da Fiscalização da CEHAB.

19.19 Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos contratuais, caberá à **CONTRATADA** manter as instalações em condições de utilização, substituindo todos os materiais e peças danificadas pela depreciação e pelo tempo, para a entrega final da obra.

19.20 A **CONTRATADA** deverá, sempre que possível, instalar os equipamentos próximos ao final da obra ou estender suas garantias para, no mínimo, 6 (seis) meses após conclusão da obra, a fim de que as garantias estejam vigentes durante os primeiros meses de uso da edificação.

19.21 A **CONTRATADA** deverá entregar a obra com os equipamentos fornecidos e/ou instalados, testados e comissionados com acompanhamento da Fiscalização da CEHAB, fornecendo todos os manuais de operação e manutenção, bem como os termos de garantia.

19.22 **CONTRATADA** deverá manter no canteiro de obra um(a) engenheiro(a) ou arquiteto(a), registrado(a) no CREA/CAU, mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, como responsável geral pelo serviço, auxiliado(a) por encarregados(as) gerais, até o recebimento final pela CEHAB.

19.23 Caberá à **CONTRATADA** a colocação, além da placa da empreiteira, das demais placas indicadas pela Fiscalização da CEHAB, conforme modelos e dimensões a serem fornecidos, sendo a **CONTRATADA** responsável pela confecção e fixação no local.

19.24 Será mantido pela **CONTRATADA** o perfeito serviço de vigilância no local dos trabalhos, cabendo-lhe toda responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução da obra até a sua entrega.

19.25 A **CONTRATADA** deverá elaborar às suas expensas o Georreferenciamento em Coordenadas UTM e Coordenadas Geográficas das edificações a serem construídas, conforme objeto e escopo dos serviços, com fornecimento à Fiscalização da CEHAB. O Georreferenciamento deverá ter como referencial geodésico o SIRGAS 2000, 4 SIRGAS 2000.

19.26 Somente poderão ser utilizadas jazidas e áreas de bota-fora devidamente licenciadas, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer sanções aplicadas em decorrência da não observância das normas relacionadas à questão.

19.27 O serviço de içamento de todos os equipamentos da obra, independente de carga, altura e distância, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

19.28 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.

19.29 Após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a **CONTRATADA** responderá por sua solidade, qualidade, desempenho e segurança nos termos da legislação civil, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem dentro do período estabelecido pelo Código Civil e CDC, independentemente de qualquer pagamento da CEHAB.

19.30 A presença da Fiscalização da CEHAB durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

19.31 A **CONTRATADA** deverá fornecer, ao final da obra, o Manual de Uso, Operação, Conservação e Manutenção do Empreendimento, onde deverá constar o Termo de Garantia, Plano de Manutenção, Manuais dos Equipamentos, As *Built* e Diário de obra.

19.32 A **CONTRATANTE** irá desconsiderar os custos ou despesas não especificadas explicitamente pela Proponente, os quais não ensejam alteração no valor total ofertado para a completa execução dos serviços deste objeto. Itens não apresentados ou omissos serão considerados inclusos no orçamento apresentado na proposta de preço com exclusiva responsabilidade da Licitante.

19.33 Os serviços deverão ser executados buscando reduzir, ao máximo, o nível de ruído da obra, bem como a suspensão de poeira no ar, executando a limpeza do canteiro de obra com maior frequência.

19.34 Comprovar a origem legal dos recursos naturais utilizados, bem como o licenciamento ambiental do fornecedor, através dos documentos relacionados abaixo:

Recursos naturais de madeira bruta ou serrada	Documento de Origem Florestal (DOF) + Nota Fiscal emitida pelo fornecedor da madeira
Recursos minerais como argila, areia e pedras	Nota Fiscal emitida pelo fornecedor

19.35 A **CONTRATADA** deverá tomar as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir inteiramente a estabilidade das contenções, vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, bem como, a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

19.36 Caberá à **CONTRATADA** a regularização da obra junto aos órgãos competentes, como Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, Órgãos Ambientais, CREA, CAU, INSS, dentre outros.

19.37 Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o registro do contrato nos órgãos abaixo relacionados, devendo ser encaminhado à Fiscalização da CEHAB os referidos registros:

- CREA/PE - Para anotação de responsabilidade técnica - ART;
- CAU/PE - Para registro de responsabilidade técnica - RRT;
- Previdência Social / INSS - Para recolhimento dos encargos sociais/obtenção da CND.

19.38 A **CONTRATADA** deverá, quando necessário, realizar os ensaios, testes e demais comprovações exigidas por normas técnicas, para a boa execução do contrato, assim como submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de sua execução.

19.39 Os ensaios, testes e demais provas exigidas por Normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços, controle e qualidade dos insumos e partes da obra, serão encargos da **CONTRATADA**, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

19.40 A **CONTRATADA** deverá ter pleno conhecimento de todos os serviços que estejam relacionados com a natureza e localização da obra, suas condições gerais e locais e todos os fatores que possam influenciar na sua execução, especialmente no que diz respeito a transporte, aquisição, manuseio e armazenagem de materiais, disponibilidade de mão de obra, instalações provisórias e definitivas de água e energia elétrica, vias de comunicação, instabilidade e variações meteorológicas, conformação e condições do terreno, tipo dos equipamentos necessários, facilidades requeridas antes ou durante a execução da obra e outros dados que possam interferir na execução, conservação e custo do contratado.

19.41 A **CONTRATADA** deverá designar responsáveis técnicos com experiência comprovada, devidamente registrados no CREA/CAU, com plenos poderes decisórios, para representá-la junto a Fiscalização da CEHAB em todos os assuntos relativos à obra. O(A) engenheiro(a) ou arquiteto(a) e encarregados(as) deverão sempre prestar informações sobre o andamento dos serviços, sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a Fiscalização julgar necessário.

19.42 Sempre que solicitada, a **CONTRATADA** deverá atualizar os seus planos de trabalho e cronogramas, bem como providenciar ou reforçar os recursos e equipamentos necessários à recuperação de possíveis atrasos no cumprimento do prazo.

19.43 Caberá à **CONTRATADA** realizar a articulação necessária junto aos órgãos responsáveis pelo trânsito de veículos, sempre que houver necessidade de suspensão de tráfego, desvios ou redução da área de circulação, providenciando a implantação da sinalização adequada de acordo com as recomendações.

19.44 A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas de segurança em consonância com a Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normas pertinentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho.

19.45 Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com os funcionários da **CONTRATADA** e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as Companhias ou Institutos Seguradores, cumprindo fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço. Deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR 06 e NR 18 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança, guarda, proteção e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, como também pela manutenção da ordem nas instalações da obra até a sua entrega definitiva. Qualquer perda ou dano, por negligência da **CONTRATADA**, no material ou equipamentos entregues para a Fiscalização da CEHAB, será cobrado, após avaliação da Fiscalização.

19.46 Em caso de acidente no canteiro de obra, a **CONTRATADA** deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente a obra nas ruas circunvizinhas, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização no local da ocorrência.

19.47 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a elaboração e implementação do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, contemplando os aspectos, sobretudo da NR 18 e os demais dispositivos complementares de segurança. O PGR deverá ser elaborado por Engenheiro de Segurança e executado por profissional da área de Segurança do Trabalho, devendo ser mantido na obra à disposição da Fiscalização e do Ministério do Trabalho.

19.48 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o levantamento fotográfico de todo o período em que a obra estiver sendo executada, desde o seu início até a sua conclusão. As fotos deverão ser apresentadas em arquivos formato JPEG, com resolução mínima de 1600x1200 pixels, sem número limitado, em diretórios especificados por serviços e datas de execução. Deve ser também apresentado um relatório mensal, em duas cópias, com a relação dos serviços executados, acompanhado das fotografias coloridas impressas.

19.49 Os Critérios para Elaboração dos Projetos Executivos para a Execução da Obra serão o instrumento hábil para a indicação do modelo de Garantia de Qualidade selecionada pela Fiscalização da CEHAB para os fornecimentos e produtos relativos ao objeto do contrato.

19.50 A Garantia de Qualidade deverá ser efetuada em conformidade com as disposições das Normas Brasileiras, exercendo um controle de execução dos serviços, abrangendo aquisição, registro, manuseio e armazenamento de materiais e equipamentos e técnicas de construção, tratamento de interfaces e pendências de execução, saúde e segurança no trabalho, inspeção e ensaios de controle de materiais.

19.51 Se a **CONTRATADA** recusar, atrasar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas pela Fiscalização, poderá a Fiscalização da CEHAB efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da **CONTRATADA**.

19.52 A **CONTRATADA** deverá submeter à aprovação da Fiscalização da CEHAB, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico, conforme exigências da própria CEHAB, que, porventura, venha a substituir o profissional originalmente indicado.

19.53 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRATANTE** a relação de todos os representantes ou prepostos que terão qualquer tipo de vinculação com a obra, objetivando manter a qualidade técnica dos serviços a serem executados.

19.54 Será obrigatório o uso do Diário de Obras.

19.55 Os funcionários da **CONTRATADA** deverão trabalhar fardados e identificados.

19.56 A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, no edital de licitação e seus **ANEXOS**.

19.57 Correrão, exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, todas as despesas com relação à manutenção e administração dos serviços, sendo responsável em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da obra, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras obrigações que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

19.58 Responder pelos danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização.

19.59 Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução das obras e bem assim, arcar com despesas decorrentes de qualquer infração nos locais-objeto de realização dos serviços.

19.60 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a eventual destruição ou danificação do local, até a aceitação definitiva dos serviços, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

19.61 Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução das obras no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

19.62 Remover o entulho e todos os materiais inservíveis, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.

19.63 Permitir, aos técnicos da Fiscalização da CEHAB, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com as obras.

19.64 Comunicar à Fiscalização da CEHAB, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

19.65 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Fiscalização e pelos atrasos acarretados por essa rejeição.

19.66 A **CONTRATADA**, antes do início de qualquer atividade relacionada com os serviços, deverá ter obrigatoriamente o conhecimento total e perfeito da planilha contratada, das especificações técnicas consignadas neste Termo de Referência, do estabelecimento nas normas técnicas pertinentes, assim como das condições do local onde serão executados os serviços.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 A CEHAB deverá fornecer à **CONTRATADA** os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução.

20.2 Caberá à CEHAB fiscalizar a execução dos serviços por meio de um representante, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos

observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

20.3 Caberá à CEHAB fiscalizar a qualidade da mão-de-obra de tal forma que poderá exigir a substituição imediata de qualquer profissional projetista ou de campo, cujo serviço prestado seja classificado de categoria inferior à exigida por estas especificações.

20.4 Caberá à CEHAB fiscalizar a qualidade e desempenho dos materiais/serviços executados de tal forma que poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços efetuados em desacordo com as especificações ou que difira do indicado nos Projetos a serem elaborados e/ou do Contrato e/ou das disposições constantes neste Edital e de seus **ANEXOS**, sem autorização por escrito da Fiscalização, devendo a **CONTRATADA** remover, reconstruir ou substituir os mesmos, sem direito a qualquer pagamento extra.

20.5 Caberá à CEHAB ordenar a suspensão da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros, somente podendo ser reiniciados os serviços por outra ordem da Fiscalização.

20.6 Caberá à CEHAB exigir o fiel cumprimento do contrato, projetos, normas e especificações correspondentes pela **CONTRATADA** e fornecedores.

20.7 Caberá à CEHAB fiscalizar a **CONTRATADA** na escolha dos processos construtivos a serem empregados e exigir modificação na técnica de execução, caso seja considerada inadequada.

20.8 Caberá à CEHAB solicitar todos os ensaios necessários ao controle de obra e interpretá-los devidamente.

20.9 Caberá à CEHAB verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela **CONTRATADA**, exigindo as melhorias que se fizerem necessárias para o cumprimento do prazo contratual.

20.10 Caberá à CEHAB efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato.

20.11 Caberá à CEHAB emitir as Ordens de Serviço à **CONTRATADA** para execução das obras e serviços de engenharia indicados na licitação.

20.12 Caberá à CEHAB aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da **CONTRATADA** a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado.

20.13 Caberá à CEHAB conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento.

20.14 Caberá à CEHAB determinar o afastamento do pessoal da **CONTRATADA**, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, de acordo com os critérios definidos em lei.

20.15 À CEHAB caberá, também, as atribuições de:

- Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela **CONTRATADA**;
- Dirimir as dúvidas da **CONTRATADA** que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;
- Monitorar a elaboração do projeto “*as built*” da obra executada.

21. DA GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

21.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.2 A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

21.3 Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança, assim em razão dos materiais, como do solo. (Art. 618 da Lei nº 10.406/2002).

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

22.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de prestação de garantia podendo optar por caução, seguro garantia ou fiança bancária, a título da dívida pública ou título de capitalização, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação ou complementada em caso de acréscimo no valor do contrato.

22.2 No caso de seguro garantia, a comprovação deverá ser realizada até o momento da assinatura do contrato.

22.3 Para caução ou fiança bancária, a comprovação deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do contrato.

22.4 No caso de títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

22.4.1 Não serão aceitos como garantia válida os títulos da dívida pública pendentes de condição ou termo, fora de seus prazos de validade ou que estejam prescritos.

22.5 No caso de título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, a comprovação deverá ser realizada até o momento da assinatura do contrato.

23. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

23.1 A **CONTRATANTE**, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverá providenciar Termo Circunstaciado de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação que lhe fizer a **CONTRATADA**. Tal documento deverá ser firmado também pela **CONTRATADA**.

23.2 Decorrido o prazo estabelecido no item 26.1. e estando sanadas todas as pendências que, porventura, lhe forem formalmente comunicadas pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá formalizar ao **CONTRATANTE**, solicitação para recebimento definitivo do contrato.

23.3 São documentos necessários para o recebimento definitivo da obra, e que deverão acompanhar a solicitação, a critério do Órgão **CONTRATANTE**:

23.3.1 Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND da obra ou as respectivas vias de pagamento acompanhadas do protocolo (PCND);

23.3.2 Certificado de Regularidade de Situação/CRS, junto ao FGTS;

23.3.3 Habite-se, caso seja definido como tarefa da **CONTRATADA**;

23.3.4 “AS BUILT” aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, contendo os desenhos, mapas de acompanhamento e planilhas.

23.4 A Comissão de recebimento definitivo deverá apresentar seu relatório até 15 (quinze) dias da data da solicitação da **CONTRATADA**.

23.5 Decorridos 15 (quinze) dias da data da solicitação que fizer a **CONTRATADA** sem que haja manifestação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** estará desobrigada do cumprimento de solicitações complementares.

23.6 Ocorrendo à hipótese do item anterior, a obra estará automaticamente recebida como definitiva e encerradas as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**.

24. DAS PENALIDADES

24.1 As penalidades serão aquelas estabelecidas na minuta padrão do Edital.

25. DA MATRIZ DE RISCO

25.1 A Matriz de Risco é um instrumento que tem como objetivo definir as responsabilidades do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** na execução do Contrato.

25.2 Constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o **ANEXO 4**.

25.3 O termo risco foi designado neste Contrato para designar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independe da vontade humana, e o impacto resultante caso ele ocorra.

25.4 Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

26. DOS ANEXOS

ANEXO 1 - PROJETO BÁSICO E COMPLEMENTARES

ANEXO 2 - MEMORIAL DESCRIPTIVO

ANEXO 3 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO 4 - MATRIZ DE RISCO

ANEXO 5 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO 6 - MEMÓRIA DE CÁLCULO, MAPA DE COTAÇÕES E COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO 7 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO 8 - ENCARGOS SOCIAIS (SINAPI - 06/2024)

ANEXO 9 - COMPOSIÇÃO DE BDI

ANEXO 10 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO 11 - RESPONSABILIDADES TÉCNICAS